



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 2115  
Proc. nº 53/21  
Rubrica [assinatura]




Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021, para aquisição de Medicamentos e insumos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim – MA.

Pindaré Mirim – MA, 26 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

  
Jakson Ricardo Reigo Gomes  
Secretário Municipal de Saúde



Folha nº 2156  
Proc. nº 53/21  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pindaré-Mirim.


Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde –FMS  
10.302.0119.2034.0000 – Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.10 – Fundo Municipal de Saúde –FMS  
10.301.0119.2056.0000- Manutenção da Farmácia Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 26 de agosto de 2021.

  
Augusto Ferreira da Silva Neto  
CRC-MA 012571  
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 2117  
Proc. nº 53/21  
Rubrica



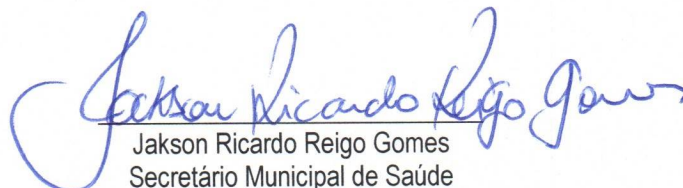
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDARÉ MIRIM – MA.

Na qualidade de Secretário de Saúde, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

  
Jakson Ricardo Reigo Gomes  
Secretário Municipal de Saúde



EPIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021, para aquisição de Epis de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pindaré Mirim – MA.

Pindaré Mirim – MA, 23 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Samia Amelia Figueiredo Colares  
Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


**OBJETO:** Contratação da empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para prevenção ao COVID – 19, de interesse da Secretaria de Assistência Social.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
08.244.0105.1064.0000 – Ações de Combate à COVID - 19.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Saldo Orçamentário R\$ 120.000,00

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim – MA, 29 de Setembro de 2021.

  
Augusto Ferreira da Silva Neto  
CRC – MA 012571/O  
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINDARÉ MIRIM – MA.**

Na qualidade de Secretário de Saúde, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 23 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Samia Amelia Figueiredo Colares  
Secretária Municipal de Assistência Social